

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2022

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS /PR E

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta Município de Lidianópolis , Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Centro, CNPJ n.º 95.680.831/0001-68, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. APARECIDO BUZATO, do outro lado, _____, Rua _____ nº ___, bairro: _____, cidade de _____, CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, levado a efeito através da HOMOLOGAÇÃO datada de ____ de ____ de 2022, decorrente do Chamamento Público para o Credenciamento para Pessoas Físicas e Jurídicas nº 003/2022, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

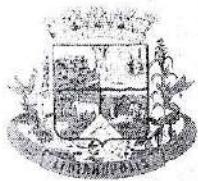
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para proceder futuras realizações de licitações na modalidade “LEILÃO” para o Município de Lidianópolis -PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) possuir, obrigatoriamente, plataforma eletrônica de modo que a sessão do leilão ocorra tanto na forma eletrônica como presencial, simultaneamente;
- b) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- c) prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CONTRATANTE;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- f) manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- g) manter perante a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax;
- h) manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Decreto Federal nº 21.981/1932 e Lei Estadual/Pr nº 19.140/2017;
- i) ter conhecimento de suas responsabilidades administrativas e civil pela prática de atos contra a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarão a cargo do leiloeiro todas as despesas inerentes à execução dos serviços, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

- a) Criação da arte e diagramação dos anúncios e Edital de leilão;
- b) Análise documental, inclusive ficha matrícula, dos imóveis (se for o caso);
- c) Disponibilização e manutenção de sítio na *internet*, contendo informações, edital dos leilões e fotos dos bens ofertados;
- d) Página dos jornais com a publicação dos leilões;
- e) emissão de boletos ou eventuais taxas ou demais despesas para a realização do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer à **CONTRATANTE** relatório circunstanciado sobre o leilão e o resultado deste, acompanhado de toda a documentação pertinente;
- b) Observar na venda dos **imóveis e móveis** as disposições da Lei 8.666/93, do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932 e da lei 9.514/97;
- c) Emitir laudos de avaliação de bens móveis, juntamente como a Comissão de Avaliação de Bens nomeado pelo Poder Executivo;
- d) Ressarcir à **CONTRATANTE** quaisquer prejuízos que esta vier a sofrer, decorrentes de atos omissivo ou comissivo de sua responsabilidade;
- e) Submeter, antes de sua divulgação, toda e qualquer publicação referente ao evento, à análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**;
- f) Destinar e preparar o local para o público leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento;
- g) Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer aos arrematantes vencedores os termos de arrematação e os recibos das comissões pagas;
- i) Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato com a **CONTRATANTE**, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- j) Submeter à **CONTRATANTE**, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;
- k) Informar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- l) Não utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc, com exceção da divulgação do evento específico;
- m) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a **CONTRATANTE**, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- n) Corrigir, por sua conta, e no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição;
- o) Disponibilizar o seu site da rede *internet* para captação de propostas e acompanhamento online dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances verbais recebidos e os via web, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto e *in loco*;
- p) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados *via web*, consistindo de página na *internet* da qual consta aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - Acesso, pelos interessados, condições de segurança, criptografia e autenticação para efetuar lances via *internet*;
 - Capacidade para realizar o leilão, recebendo e estimulando lances em tempo real, via *internet*;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responder por todo e qualquer dano que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

- b) Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATANTE**, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela **CONTRATADA**, as quais serão reembolsadas à **CONTRATANTE**;
- d) Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b) notificar formalmente a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;
- c) indicar e nomear a Comissão de Avaliação de Bens e demais bens inservíveis, assim como determinar responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- d) exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva do leiloeiro, será devolvido o valor na sua integralidade ao arrematante pelo leiloeiro.

6.2 - Caso o negócio não se realize por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, e ainda, no caso de o leilão ser suspenso por determinação judicial, desde que já tenha havido o devido pagamento das respectivas arrematações, buscando não gerar enriquecimento sem causa a **CONTRATANTE**, esta devolverá ao arrematante o valor pago em sua integralidade.

6.3 - No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro, sendo obrigação do leiloeiro oficial a devolução do saldo remanescente diretamente ao arrematante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá duração 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses.

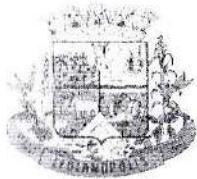
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - No curso da execução deste contrato caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATANTE** poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da **CONTRATADA** à legislação anticorrupção.

CLÁUSULA NONA - DO RESSARCIMENTO

9.1 - O valor a ser ressarcido à **CONTRATANTE**, nos casos de danos ou prejuízos em que a **CONTRATADA** for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**:

- todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Lidianópolis /PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista.

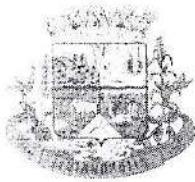
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - A rescisão do contrato se dá:

- De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e para o contratado;
- Por determinação judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- Inobservância da vedação ao nepotismo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP.86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

e) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas previstas nesta Cláusulas e respectivos parágrafos acima, será efetivada após o regular processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativamente ao serviço contratado, contudo, os pagamentos realizados pelos arrematantes até a data da rescisão contratual deverão ser apurados e devidamente pagos aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do arrematante não cabendo à Administração nenhum ônus com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação de leiloeiro para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do regime de execução do leilão, no todo ou em parte, sem que caiba direito à indenização de nenhuma espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis, ____ de ____ de 2022.

Aparecido Buzato
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

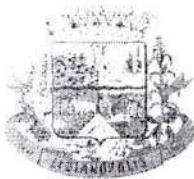
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fis. *76*
doc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS Nº 003/2022

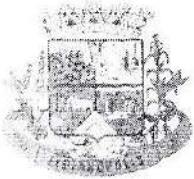
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM AGENTES PÚBLICOS

Eu/A empresa CPF/CNPJ n.º
portador(a) da Carteira de Identidade nº / inscrita no CNPJ sob o nº
....., DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante 13, do
Supremo Tribunal de Justiça, Prejudicado n. 09 de 26 de novembro de 2009 e o art. 87, X da Lei
Orgânica Municipal, que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional
empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Municipal direta ou indireta
de Lidianópolis /PR. Assim como não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro
funcional cônjuges, companheiros ou parente consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por
afinidade, até 3º grau com agentes políticos, públicos ou servidores que exercem cargos de direção
ou assessoramento da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Leiloeiro/ Razão Social
Assinatura do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fls. *[Signature]*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS Nº 003/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMERCIANTE, CORRETOR DE IMÓVEIS E DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES

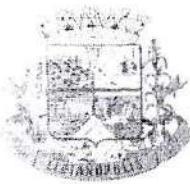
Eu/A empresa CPF/CNPJ n.º
portador(a) da Carteira de Identidade nº/ inscrita no CNPJ sob o nº
....., **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Estadual 19.140 de 27 de
setembro de 2017, a qual regulamenta o exercício do ofício de leiloeiro público oficial, em especial, no
Artigo 5º, parágrafo 1º, inciso XVI que não exerço a função de comerciante, corretor de imóveis e que
não participo de nenhuma sociedade.

Por ser expressão da verdade, e sob a penas da lei, firmo a presente declaração.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Leiloeiro/ Razão Social
Assinatura do Responsável Legal
Outorgante

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fis. *Joa*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS Nº 003/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

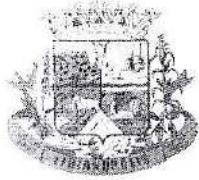
(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

Eu/A empresa , CPF/CNPJ nº
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº/ inscrita no CNPJ sob o nº
....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso
V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregá menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Leiloeiro/ Razão Social
Assinatura do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fls. 19

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito em Exercício do Município, **Sr. Aparecido Buzato**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Modalidade: Chamada Pública nº 003/2022.

Forma de Julgamento: Credenciamento

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto da Licitação: **credenciamento visa a seleção e contratação de Leiloeiro Oficial para proceder futuras realizações de licitações na modalidade “LEILÃO”, para o Município de Lidianópolis -PR.**

Lidianópolis – PR, 03 de outubro de 2022.



Aparecido Buzato

Prefeito em Exercício

Iustia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
80
Jas

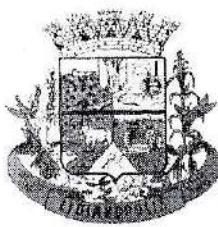
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público a partir de 05/10/2022 a Chamada Pública para o Credenciamento de Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para prestação de serviço de leiloeiro oficial para proceder futuras realizações de licitações na modalidade "LEILÃO" para o Município de Lidianópolis-PR. O Credenciamento ocorrerá a partir do dia 28/10/2022, as 07h:30min e permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados, pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser realizado o Credenciamento junto no setor de Protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município, situada à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Centro, Lidianópolis PR. O Edital estará disponível aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis e através do Portal da Transparéncia do Município, no endereço lidianopolis.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou através do e-mail licitacao@lidianopolis.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 03 de outubro de 2022

[Handwritten signature]
Assinado por:
Prefeito em Exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3044

Lidianópolis, Segunda-Feira, 03 de Outubro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público a partir de 05/10/2022 a Chamada Pública para o Credenciamento de Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para prestação de serviço de leiloeiro oficial para proceder futuras realizações de licitações na modalidade "LEILÃO" para o Município de Lidianópolis-PR. O Credenciamento ocorrerá a partir do dia 28/10/2022 , às 07h:30min e permanecerá aberto, a fim de viabilizar o ingresso de novos interessados, pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser realizado o Credenciamento junto ao setor de Protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município, situada à Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Centro, Lidianópolis/PR, O Edital estará disponível aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis e através do Portal da Transparência do Município, <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/litacoes> ou através do e-mail lidianopolislicitacao@gmail.com . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 03 de outubro de 2022.

Aparecido Buzato
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA SAMPAIO E PINHEIRO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ADAUTO APARECIDO MANDU portador da Identidade, RG nº 9.754.147/7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo – quadra 04 – lote 01, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CLÍNICA MÉDICA SAMPAIO E PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.319.559/0001-03, estabelecida na Rua Bandeirantes, nº 510, bairro centro, cidade de Ivaiporã , neste ato representado por Cassio Sampaio Dias portador da Identidade RG. nº 27.861.365-2 -PR inscrita no CPF: 267.058.388-17 residente a domicílio na Rua Bandeirantes, 510 centro nessa cidade de Ivaiporã seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2021, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Cláusula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 079/2021, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 079/2021 até o dia 22 de agosto de 2023".

II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, que era de - R\$ 116.592,00(cento dezesseis mil, quinhentos noventa dois reais), para o valor global de R\$ 233.184,00(duzentos trinta três mil, cento oitenta quatro reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO**

